



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISSÍDIO COLETIVO DC 1000048-53.2019.5.00.0000

SUSCITANTE: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA  
MOEDEIRA

SUSCITADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

Ata de Reunião Unilateral de Trabalho e Negociação

Aos vinte e oito dias de agosto de 2019, às 11:30hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes da parte suscitante do processo supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva. A parte suscitante foi representada pelos seguintes representantes e advogados:

Aluizio Firmiano da Silva Júnior - Presidente do Sindicato dos Moedeiros

Roni da Silva Oliveira - Vice Presidente do Sindicato dos Moedeiros

Edson Francisco da Silva - Diretor do Sindicato

Anderson Gomes - Diretor do Sindicato

Dr. Nilton Correa - advogado

Dr Rogerio Henrique Alves Silveira - advogado.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade dos presentes.

Em seguida, o Sr Aluizio Firmiano da Silva Júnior colocou o seguinte:

- que após a última reunião de negociação a CMB apresentou proposta de acordo coletivo, a qual foi submetida à assembleia e rejeitada;
- que houve em seguida interlocuções diretas por meio de reuniões entre os representantes das partes, esclarecendo que a atual Diretoria da empresa assumiu recentemente;
- que no referido diálogo não foi possível chegar ao consenso, tendo sido sugerido pelo Sindicato que as partes voltassem a dialogar no âmbito do presente procedimento de mediação, o que foi recusado num primeiro momento por parte da empresa;
- que o Sindicato entende que se não é possível chegar ao consenso, que seja definido o caminho do dissídio;
- que o ACT vem sendo prorrogado.

Na sequencia, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência do TST colocou o seguinte:

- que a expectativa da Vice-Presidência era que o diálogo direto fosse retomado e pudesse chegar ao consenso;
- que há uma reunião unilateral marcada com a empresa na presente data, na qual serão levantadas informações sobre as condições e possibilidades de encontrar o consenso;
- que a partir das referidas avaliações serão analisadas as reais condições de chegar ao consenso;
- que em situações nas quais não se chega ao consenso na fase de tentativa de acordo no Dissídio Coletivo, a Vice-Presidência procura trabalhar na busca do "comum acordo" para o dissídio coletivo e manutenção do ACT até o julgamento.

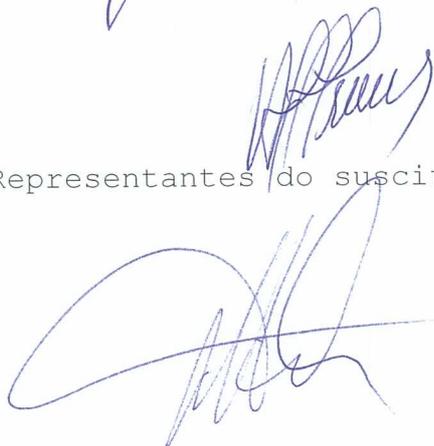
Considerando os registros supra, ficou ajustada a realização de nova reunião unilateral no dia 03/09/2019, às 10:00 hs.

Foi entregue para ser anexado à presente ata comunicado emitido pela CMB, acerca da negociação coletiva.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 12:30 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

Representantes do suscitante





## COMUNICADO SOBRE O ACT

Prezados moedeiros,

A situação da nossa querida Casa da Moeda passou de crítica, vindo para um terceiro ano de prejuízos acumulados.

As reservas de caixa existentes estão se esgotando, o que levará a empresa para a inviabilidade econômica no curto prazo.

Caso não tomemos medidas amargas, porém necessárias, para a preservação da maioria dos empregos, existe a real possibilidade de não termos um futuro para a empresa como um todo.

Certamente, com os problemas financeiros sanados, a diretoria executiva planeja implementar políticas de remuneração variável por produtividade, baseado na meritocracia.

Em reunião de negociação de ACT, na data de hoje, foi apresentada ao Sindicato uma nova proposta que vai ao encontro do ajuste necessário para evitar a iminente inviabilidade econômica da empresa.

Infelizmente, não foi possível avançar na negociação neste momento, visto que o Sindicato já tinha em mãos uma outra proposta anteriormente negada pela categoria em assembleia.

Priorizando a manutenção da maior parte dos empregos, a diretoria executiva tem as proposições abaixo, que no insucesso da aprovação em ACT, levará para um possível dissídio, uma vez que não é mais viável postergar a tomada destas medidas:

Cláusulas de Benefícios do ACT	Proposta CMB 2019 / 2020	Possível Dissídio 2020
Reajuste Salarial	0%	IPCA ou INPC
Salário Substituição	Mantido	Cai com o dissídio. Sem previsão em novo regulamento interno
Adicional de Insalubridade	Base Salário Mínimo nacional, conforme CLT, com redução gradual do teto: Set/19 = Até 1 SM nacional, Dez/19 = Até 80% SM nacional, Mar/20 = Até 40% SM nacional	Até 40% SM nacional, conforme CLT
Adicional de Escala	Mantido	Cai com o dissídio. Regulado pela CLT sem os 10% adicionais
Auxílio Alimentação	Somente para quem ganha até 6 SM nacionais, sem o adicional de Dezembro	Cai com o dissídio
Vale Transporte	Desconto de até 6% sobre o salário-base	Desconto de até 6% sobre o salário-base
Plano Médico	Contribuição dos empregados de 50%, com cláusula de coparticipação	Cai com o dissídio. Sem previsão em novo regulamento interno
Plano Odontológico	Mantido	Cai com o dissídio. Sem previsão em novo regulamento interno
Auxílio Medicamento	Não mais fornecido	Cai com o dissídio
Creche Interna	Mantida, porém, administrada por terceiros, usando o subsídio do Auxílio Creche a partir de 2020	Cai com o dissídio
Auxílio Creche e Pré-escola	Mantida, até 5 anos incompletos	Cai com o dissídio. Sem previsão em novo regulamento interno
Seguro de Vida	Mantido	Cai com o dissídio. Sem previsão em novo regulamento interno
Auxílio Prótese / Órtese / Oftalmológica	Não mais fornecido	Cai com o dissídio
Vale Cultura	Não mais fornecido	Cai com o dissídio
Abono Assiduidade	Não mais fornecido	Cai com o dissídio
Abono de Faltas e saídas antecipadas	Conforme CLT	Conforme CLT
Licença para acompanhamento de familiar enfermo	Mantido	Cai com o dissídio
Licença Maternidade	Mantido os 6 meses	4 meses, conforme CLT
Licença Paternidade	Mantido os 20 dias	5 dias, conforme CLT

Convidamos todos os moedeiros e o Sindicato para a reflexão e tomada de decisão entre as situações acima apresentadas, que são a possível para este momento, e a que será decorrente do dissídio, caso a primeira não possa ser viabilizada em negociação.

Atenciosamente,